



RESOLUÇÃO Nº 798 DE 11 DE MARÇO DE 2015

Inclui parágrafo único no art. 152 do Regimento Interno para regulamentar o registro de sessões da Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

Autoria: Mesa Diretora

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 152 do Regimento Interno passa a conter Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 152 - Parágrafo único - por razões de segurança, o registro em áudio ou vídeo, parcial ou integral, de uma sessão somente poderá ser feito mediante credenciamento prévio do interessado e autorização da Diretoria Geral da Câmara no máximo 48 horas antes do início da sessão”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 11 de março de 2015.

MAURICIO MORAIS
Presidente

Publicado em 20.03.2015 - EXPRESSO